Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.432, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1993.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Moco-ca,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , aprovou em Sessão de 08 de novembro de 1993, Projeto de Lei nº 116/93 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos/e ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a criança, família e a grupos da população com problemática específica.

Art. 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Art. 3º - O convênio a que se refere a presente Lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE NOVEMBRO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal